



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0610/2022

**INCLUI PROGRAMA NO PLANO
PLURIANUAL DE 2022 A 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018 A 2025, programa “9999 – Reserva de Contingência” para atender as necessidades do IP – Instrumento de Planejamento do programa SICOM junto ao TCE MG, onde a nomenclatura que contém a Reserva de contingência no PPA 2022 A 2025, passará a reger conforme abaixo:

- **Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**
 - **Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
 - **Função : 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
 - **SubFunção : 999 - Reserva de Contingência**
 - **Programa : 9999 - Reserva de Contingência**
 - **Atividade/Projeto : 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**
 - **Fonte Recurso : 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos**
 - 0000035 99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

R\$ 50.000,00

Art. 2º - Em obediência ao Planejamento Orçamentário, fica autorizado a alteração na LOA e LDO, mantendo o equilíbrio orçamentária nas peças do Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 12 de maio de 2022.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal